



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

EM CONFORMIDADE COM O EDITAL 002/04/2019,
DO CMDCA DE RIO GRANDE DA SERRA - SP

DD. Sra. Eliza A. Camine Almeida
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Recebi por e-mail, o recurso administrativo, impetrado pela Candidata Renata Cristina Oliveira Souza, número de inscrição 10.

O recurso questiona a metodologia de correção da Prova aplicada no dia 26 de agosto de 2019, especificamente no que diz respeito a Redação. Alega a Candidata que não restou claro, de modo objetivo, a necessidade de identificar qual a violação do direito do caso relatado na notícia que foi distribuída aos Candidatos, também que não ficou claro que os erros ortográficos seriam avaliados, e por consequência seus pontos descontados.

Após análise da situação, exponho:

1 – Artigo da Lei Municipal nº 2.280/2018

Art. 3º. – Os Conselheiros e Suplentes do Conselho Tutelar, estes em igual número dos primeiros, serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Rio Grande da Serra, em eleição sob a responsabilidade e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e fiscalização do Ministério Público.

§1º. – **A eleição será regulada por esta Lei e pelos regulamentos e diretrizes expedidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.** (grifo meu)

§2º. – Poderão votar os eleitores inscritos na Justiça Eleitoral no Município de Rio Grande da Serra.



ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



Art. 16 – Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

.....

h) ser aprovado em **exame de conhecimento sobre Direitos da criança e do adolescente, a ser formulada nos termos de regulamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, podendo ser a avaliação dispensada em caso de a quantidade de inscritos não superar o número de dez; (grifo meu)

2 – Resolução 002, de 04/2019

Artigo 2º. – Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, até o encerramento das inscrições:

.....

VIII - Ser aprovado em **exame de conhecimento sobre Direitos da criança e do adolescente, a ser formulada nos termos de regulamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, podendo ser a avaliação dispensada em caso de a quantidade de inscritos não superar o número de dez; (grifo meu)

3 – Regulamento da Eleição a Membro do Conselho Tutelar (R G Serra-SP)

Artigo 10 – Somente poderão concorrer à eleição, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

.....

VIII - Ser aprovado em **exame de conhecimento sobre Direitos da Criança e do Adolescente, a ser formulada nos termos de regulamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, podendo ser a avaliação dispensada em caso de a quantidade de inscritos não superar o número de dez; (grifo meu)

.....

§ 8º - Com vistas ao bom desempenho das funções de conselheiro tutelar, o exame de conhecimento referida no art. 10, VIII **(sic)**, deste regulamento, versará sobre conhecimentos sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e posteriores alterações, **bem como aplicação dos referidos conhecimentos em níveis compatíveis com o requisito do art. 10, VI *fter concluído o ensino médio***, deste regulamento, **notadamente os linguísticos e de escrita.** (grifo meu)

.....



ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



§ 11 – O referido exame terá entre 15 e 20 questões de múltipla escolha sobre a Lei Federal nº 8.069/90, e posteriores alterações, (grifo meu)

§ 12 – O exame poderá ainda conter questões discursivas para avaliação da capacidade de elaboração escrita, nos termos do art. 10, VI, deste regulamento, podendo a Comissão Eleitoral solicitar manifestação de profissional habilitado, preferencialmente já funcionário da Prefeitura Municipal, para verificação da adequação do nível de desempenho escrito, concatenação de ideias e desenvolvimento lógico com o nível fundamental de ensino exigido. (grifo meu)

Postas estas diretrizes iniciais, passo a análise da Elaboração e exigências da Prova:

- A) A Prova contou com 20 Questões com algumas alternativas para resposta, as quais somavam nota = 8 (0,4 pontos cada questão); mais a Redação, à qual atribui nota = 2; a nota total da prova soma 10 pontos;
- B) Das 20 questões iniciais, 15 foram objetivas sobre o ECA, 02 foram objetivas sobre a Lei Municipal 2.280/2018, 01 sobre concatenação de ideias e desenvolvimento lógico, e 02 sobre Língua Portuguesa, adequada ao nível de Ensino Fundamental e Médio dos candidatos;
- C) A Redação tinha como base uma notícia do Sítio eletrônico, minasacontece.com.br, veiculada no dia 23/05/2017, que versava, primordialmente, sobre uma agressão física, sofrida por uma criança de 07 anos de idade; e secundariamente sobre uma agressão sofrida por um membro do Conselho Tutelar; foi pedido aos candidatos que:

PARA A REALIZAÇÃO DA REDAÇÃO, LEIA A NOTÍCIA A SEGUIR E ELABORE UM OFÍCIO PARA O JUIZ DA 99ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, Dr. João Nogueira Intérprete, EXPONDO OS MOTIVOS DA DECISÃO DO CONSELHO E A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE SEUS ENCAMINHAMENTOS.

ESCREVA VINTE LINHAS, UTILIZE A FOLHA APÓS O TEXTO.

- D) Foram observadas na Redação se os Candidatos aprenderam sobre a organização e formato de um Ofício, se conheciam o pronome de tratamento para juízes, se estavam elaborando um Ofício de um órgão (e não de sua pessoa), se havia coerência entre seu arrazoado e a matéria base (pois no curso falamos sobre o Conselheiro elaborar Relatórios Circunstanciados), grafia correta/sem rasuras/com as devidas concordâncias verbais, se deixou claro qual a ameaça ou violação do direito (referente a criança do texto), e se utilizou as 20 linhas solicitadas; todos esses itens estão expressos no Gabarito Oficial que remeti à Vossas Senhorias, no qual consta os pontos referentes a cada item.



ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



Agora passo a considerar o Recurso interposto:

- a) Quanto a não considerar os descontos dos pontos relativos aos erros ortográficos; - isso equivale a desconsiderar as prerrogativas da Língua Portuguesa, admitindo-se que as pessoas possam escrever sem a devida observância das normas linguísticas, o que fica mais grave em se tratando de comunicação oficial entre órgãos e representantes governamentais, assim como o trato com as autoridades, por meio escrito; além do que iria contra o parágrafo 8º, do artigo 10, do Regulamento da Eleição a Membro do Conselho Tutelar de Rio Grande da Serra/SP; mesmo não estando explícito nas exigências da Redação, não se espera outra coisa que não seja lisura, uma objetiva concatenação de ideias e uma ortografia correta.

Resta então prejudicado este recurso.

- b) Quanto a ter que mencionar qual a ameaça ou violação dos direitos que tratava a notícia, devo considerar que esse tipo de abordagem foi amplamente discutida durante a capacitação oferecida aos candidatos, no período de 19 a 23 de agosto de 2019, na sede do CRAS em Rio Grande da Serra, de modo que se esperava que os candidatos atentassem a esse requisito, que é fator fundamental na requisição dos serviços, dentro das atribuições do Conselho Tutelar; admito no entanto que curso, é curso, e prova, é prova, de modo que ao solicitar os MOTIVOS DA DECISÃO DO CONSELHO possa ter havido alguma subjetividade entre o encaminhamento realizado e a qualificação da Violação do Direito; diante desta reflexão, considerando que a maioria dos candidatos não lograram entender que essa era uma condição, e considerando a possibilidade de entendimento diverso ao esperado, por não estar um pouco mais objetivo o que fora solicitado (embora considere fundamental), sinto-me no dever de reconhecer a pertinência do Recurso e COMUNICO à Comissão Especial Eleitoral que este quesito, na avaliação da Redação, deve ser anulado e por consequência todos os candidatos que fizeram a Redação receberão os pontos (0,5), antes só atribuído a quem acertasse esse quesito.

Resta então Aceito o Recurso interposto para este item.

Senhora Presidente da Comissão, peço então que seja **INDEFERIDO** o recurso interposto pela Candidata, no item referente aos erros ortográficos; e peço que seja **DEFERIDO** o Recurso interposto pela Candidata, no item referente a qualificação da Violação do Direito, sobre a qual tratava a matéria base (notícia apresentada para análise) da Redação.



ECA-CAPACITA

CONHECER PARA FORTALECER



Encaminho como **Anexo I**, o novo quadro de notas dos Candidatos;

CONSIDERANDO a anulação do item:

- *Se deixou claro (identificou e mencionou) qual era a Ameaça ou Violação do Direito = 0,5*

Que serviu de orientação para a correção da Redação.

Sem mais,

Atenciosamente.

Guarulhos-SP, 03 de setembro de 2019.

Delnerio Nascimento da Cruz
Palestrante/Professor/Consultor DCA

MEI: Delnerio Nascimento da Cruz

CNPJ: 19.263.282/0001-48

RG 10.923.345-1 CPF 013.935.238-46

Prof. Delnerio Nascimento da Cruz

Professor/Consultor ECA - Palestrante/Celebrante

Graduado em Ciências Econômicas.

Pós Graduado em Administração de Recursos Humanos; e Controladoria Governamental.

- **Certificado** pelo CONANDA -> **Curso sobre Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** (nov/2002 – Brasília – DF)

- **Certificado** pela Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH, e Agere Cooperação em Advocacy -> **Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos – com ênfase em Direitos da Criança e do Adolescente** (2006).

Desde 2003 - Palestrante, Professor, Consultor ECA: - Orçamento Criança, Fundo DCA, Plano de Ação e de Aplicação, atribuições do Conselho de Direitos e do Conselho Tutelar e Políticas Públicas para a Infância e Adolescência.

<http://eca-capacita.com.br>

<http://eca-capacita.com.br/videocapacita>

**ECA-CAPACITA**

CONHECER PARA FORTALECER



ANEXO I

As notas de cada candidato, CORRIGIDAS após anulação de item de correção da Redação. (- Se deixou claro (identificou e mencionou) qual era a Ameaça ou Violação do Direito)

RG	NOME	Prova Escrita	Redação	Nota Total
53382335-3	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	6,40	0,90	7,30
24793684-4	JOÃO HENRIQUE SANTIAGO DOS REIS	5,60	1,40	7,00
17723874-4	DONIZETE ANTONIO DE MELO	5,60	1,30	6,90
34578292-6	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA FONSECA VIANA SANTOS	5,60	1,10	6,70
60968928	VALMIR GALDINO	5,60	0,80	6,40
24658902-4	ORNÉLIA PAULINO	4,80	1,30	6,10
14338386-3	ROSEMIRA PAULA DA SILVA BORGES	4,40	1,40	5,80
45492606-6	TATIANE CRISTINE BARBOSA JEFERS FERREIRA	4,80	1,00	5,80
36119907-7	OTÁVIO AUGUSTO MADUREIRA PIRILLO	4,80	0,90	5,70
17267956-4	MARGARETE ELIZIÁRIO CANDIDO	4,80	0,70	5,50
33853743-0	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	4,40	1,00	5,40
40626295-0	EDVÂNIA MONTEIRO DE ANDRADE	4,40	0,90	5,30
34578298-7	FABIANA DE SOUZA PAULA	4,00	1,30	5,30
29657856-3	JOELMA BRITO CAMPOS TEIXEIRA	4,00	1,10	5,10
25607784-8	ELISETE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	4,00	0,80	4,80
20127297-0	NANCI VIEIRA DA SILVA	4,00	0,70	4,70
54820373-8	LAURA CASCARDI	3,60	1,00	4,60
34578267-7	EROTILDES DOS SANTOS	2,80	1,70	4,50
50391887-8	MARILENE SANTOS GOMES LIMA	2,80	1,30	4,10
21315094-3	ROSELI PAULA DA SILVA	3,20	0,90	4,10
41935932-1	ADRIANA FARIA VIEIRA	2,80	1,10	3,90

Observa-se que dos 21 candidatos que realizaram a prova, 14 deles lograram acertar o mínimo de 50% das questões; e 07 deles não alcançaram a nota mínima para continuar no processo de escolha. De acordo com o parágrafo 10, do artigo 10, do Regulamento da Eleição.